



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU-GO
ADM. 2009/2012**

LEI Nº 444/2011, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins que o presente ato foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local, destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do município, atendendo à determinação da lei 8.666/93.

Em 18/04/2011


A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

“Trata de alterar a redação do § 2º, do art. 70, da Lei Municipal n. 373/2007 de 11 de abril de 2011, e dá outras providências”.

Art. 1º - O § 2º do art. 70, da Lei Municipal n. 373/2007 passa a ter a seguinte redação: “Em nenhuma hipótese poderá haver transferência de recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU (FUNPREVI) para outras finalidades não previstas no artigo 12 desta Lei, com exceção do pagamento das despesas administrativas da sua própria administração; e também com exceção aos empréstimos, ou financiamentos feitos pelo segurado, desde que por ele autorizado de forma expressa, escrita e prévia ao empréstimo, ou financiamento, ficando, portanto, autorizado o Prefeito Municipal a firmar convenio para tal finalidade”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando expressamente as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2011.


ANTÔNIO LEONEL FILHO
Prefeito Municipal

